



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico
TERESINA-PI – CEP: 64.000-830 – Fone: (86) 32167401

Ofício nº 0231/2014/GAB-PRES

Teresina, 26 de fevereiro de 2014

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo Branco, 201, Bairro Cabral
CEP: 64.000-810 Teresina – PI
LOCAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 03 / 2014

Tálio Zúñ Nov
1º Secretário

Assunto: **Ofício AL-P(SGM) Nº 109. Nomeação magistrado São João do Piauí**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em resposta ao ofício nº AL-P(SGM) Nº 109, informo a Vossa Excelência que:

1. O Juiz de Direito Edvaldo de Sousa Rebouças Neto concorreu à remoção por merecimento (edital 111/2013), tendo sido removido para a Comarca de Esperantina na sessão ocorrida no dia 13.12.2013, não procedendo, portanto, a informação de que a Comarca de São João do Piauí está há quatro meses sem juiz.

2. Em seguida, e dentro do prazo legal, iniciou-se o processo de preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí com a publicação do edital nº 003/2014 (cópia em anexo).

3. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que sempre buscou pela eficiência da prestação jurisdicional, nomeou o Juiz de Direito da Comarca de Campinas do Piauí para responder pela Comarca de São João do Piauí (Portaria nº 17, de 07.01.14 – cópia em anexo).

4. Posteriormente, e com o intuito de dar maior vazão aos processos da Comarca de São João do Piauí, nomeou-se mais um juiz para a referida Comarca, sendo designado o Juiz de Direito da Comarca de Antônio Almeida, para em conjunto com o outro magistrado já designado, atuarem na Comarca de São João do Piauí.

5. O processo de preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí está seguindo todos os trâmites necessários, com a urgência que o caso requer, e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí aguarda as informações a serem prestadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, o que certamente não tardará, e tão logo sejam recebidas, será marcada a sessão para o preenchimento da vaga.

Atenciosamente,

Eulália Maria R. G. N.

EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



deste Edital (art. 184 do Código de Processo civil), as INSCRIÇÕES para preenchimento, por **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de Juiz de Direito da Vara Única de Angical, de Entrância Inicial (art. 66º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 96/2008).

Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais, a vaga será provida pela TITULARIZAÇÃO DOS JUIZES SUBSTITUTOS, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO-PRESIDENTE DO TJ-PI

EDITAL Nº 002/2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, LEVA ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria-Geral deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (art. 184 do Código de Processo civil), as INSCRIÇÕES para preenchimento, por **REMOÇÃO POR MERECIMENTO ou PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes, de Entrância Intermediária (art. 66º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 96/2008).

Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Os pedidos devem ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados. Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos, inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO-PRESIDENTE DO TJ-PI

EDITAL Nº 003/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, LEVA ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria-Geral deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (art. 184 do Código de Processo civil), as INSCRIÇÕES para preenchimento, por **REMOÇÃO POR MERECIMENTO ou PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de Entrância Intermediária (art. 66º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 96/2008).

Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Os pedidos devem ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação

dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados.

Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos, inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO-PRESIDENTE DO TJ-PI

EDITAL Nº 004/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, LEVA ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria-Geral deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (art. 184 do Código de Processo civil), as INSCRIÇÕES para preenchimento, por **REMOÇÃO POR MERECIMENTO ou PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes, de Entrância Intermediária (art. 66º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 96/2008).

Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Os pedidos devem ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados.

Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos, inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO-PRESIDENTE DO TJ-PI

EDITAL Nº 005/2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, LEVA ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria-Geral deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias (parágrafo único do art. 66 da Lei nº 3.716/79, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 186, de 05 de julho de 2012), iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (art. 184 do Código de Processo civil), as INSCRIÇÕES para preenchimento, por **REMOÇÃO POR MERECIMENTO ou PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Padre Marcos, de Entrância Intermediária (art. 66º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 96/2008).

Nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, os requerimentos de inscrição somente serão submetidos ao Tribunal Pleno comprovado a quitação, pelo candidato, dos serviços forenses, inclusive realização do Júri, conforme a competência, e Correições, mediante informação da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Os pedidos devem ser instruídos com cópia de DEZ decisões do requerente, proferidas durante os últimos vinte e quatro meses, visando a avaliação dos aspectos qualitativo da prestação jurisdicional, além de eventuais livros jurídicos publicados.

Os candidatos deverão observar o disposto nas Resoluções nº 17/2010, 21/2010 e 25/2010, deste TJ-PI, cientes de que a comprovação do cumprimento dos requisitos e dos critérios objetivos estabelecidos,

inclusive os do art. 1º, incisos II a IX, da Resolução nº 17/2010, caberá à Corregedoria Geral da Justiça, por meio dos dados fornecidos pelos candidatos. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO-PRESIDENTE DO TJ-PI.

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADORA EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, deste Tribunal,

RESOLVE: Art. 1º. ALTERAR o Plantão do 2º Grau no período 06.01.2014 a 12.01.2014, na forma que segue:

10 - Semana de 06.01.2014 a 12.01.2014
Plenário – Des. Edvaldo Pereira de Moura
Câmaras Cíveis – Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Câmaras Criminais – Des. Sebastião Ribeiro Martins

Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.

Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiviavelmente, no expediente excepcional.

§ 1º Não serão apreciados no plantão:

a) Reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) Pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) Pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;

d) Pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos à prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.

Parágrafo único. Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.

Art. 4º. Determinar que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 06.01.2014.

Art. 5º. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Teresina, 07 de janeiro de 2014. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 029 DE 7 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE: SUSPENDER, a partir desta data, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor AQUILES PINHEIRO DE MOURA FILHO, Assessor de Segurança, vinculado ao Departamento de Transporte, cuja fruição estava marcada para o período de 07.01 a 05.02.2014, na forma da Escala de Férias publicada no Diário da Justiça nº 7.407, de 22 de novembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 7 de janeiro de 2014. Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 030 DE 8 DE JANEIRO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

05 nº 7.427 / 7.08
Disp. 07 / 01 / 14
Publ. 08 / 01 / 14
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 17, de 07 DE JANEIRO DE 2014.

A Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONCALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, encontra-se vago e que a substituição legal determinada pelo Provimento nº 36/2013 da mesma Corregedoria-Geral de Justiça, compete ao Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, de igual entrância, o qual também se encontra vago.

R E S O L V E :

DESIGNAR o Juiz de Direito ANTONIO GENIA PEREIRA DE SOUSA, Titular da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de entrância inicial, para responder cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de janeiro de 2014.

[Handwritten signature]
EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONCALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJ/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 439 , de 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, o Juiz de Direito MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Titular da Vara Única da Comarca de Antônio Almeida, de entrância inicial, para auxiliar plenamente e cumulativamente, junto à Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de fevereiro de 2014.

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento
EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJ/PI